



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 33/2025

PROCESSO SEI N. 0023369-38.2019.6.17.8000

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 33/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado por seu Diretor-geral em exercício, Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF/MF n. 6*8.***.***-49 portador da Carteira de Identidade n. 3**8**4 SSP/PE, nos termos da Portaria 591/2025 TRE-PE/PRES, e de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO PESQUEIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.264.406/0001-35, com endereço Praça Comendador José Didier, s/n - Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu prefeito, Marcos Luidson de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n. 2*4.***.***-14, e portador da Carteira de Identidade n. 11.***.***-9 SSP/PE,

RESOLVEM

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0023369-38.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 55ª Zona Eleitoral, com sede na no Largo Bernardo Vieira, S/N, Fórum de Pesqueira (Antigo SESI), Pesqueira/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data de assinatura deste contrato a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício;

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato;

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- b) na ocorrência da caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2024 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO PESQUEIRA/PE
Marcos Luidson de Araújo
Prefeito

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES

DADOS CADASTRAIS

a) Proponente

Órgão/Instituição Proponente/Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE		CNPJ 10.264.406/0001-35		
Endereço Praça Comendador José Didier, sn. Centro. Pesqueira/PE				
Cidade PESQUEIRA	UF PE	CEP 55.200-000	(DDD) Telefone/Fax (87) 3835-8706	E.A. Municipal
Nome do Responsável pela Instituição Marcos Luidson de Araújo				CPF 2*4.***.***-14
R.G./Órgão Exp. 11.***.***-9 SSP/PE	Cargo Prefeito	Função		Matrícula
Endereço Completo Praça Comendador José Didier, sn. Centro. Pesqueira/PE				CEP 55.200-000

a) Partícipe

Órgão/Instituição Proponente/Concedente Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		CNPJ 05.790.065/0001/00		
Endereço Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby				
Cidade Recife	UF PE	CEP 52010-904	(DDD) Telefone/Fax 81 _____	E.A. Federal
Nome do Responsável pela Instituição Antônio José do Nascimento			CPF 6*8.***.***-49	
R.G./Órgão Exp. 3**8**4 SSP/PE	Cargo Diretor Geral em exercício	Função	Matrícula Não é o caso	
Endereço Completo Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Derby Recife/PE			CEP 52010-904	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.	Início DATA DA ASSINATURA DO TERMO	Término 30/JUNHO/2026

Identificação do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de PESQUEIRA-PE que compõe o ciclo de 2025.

Justificativa da Proposição

A Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.

Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para: <i>I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso;</i> <i>I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;</i> <i>I.3. prover ao eleitor as informações e</i>				

Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.	I- Triagem; II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica; III Finalização.	<i>fazer os encaminhamentos devidos</i> II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para: <i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i> <i>II.2. coletar assinatura digital;</i> <i>II.3. coletar foto do eleitor;</i> <i>II.4. coletar digitais.</i> III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.	A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.	Em torno de 15 (quinze) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.	DATA DA ASSINATURA DO TERMO	30/JUNHO/2026
--	---	--	--	--	------------------------------------	----------------------

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Marcos Luidson de Araújo
Prefeito de PESQUEIRA/PE

Antônio José do Nascimento
Diretor-geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 08/09/2025, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luidson de Araújo - Prefeito do Município de Pesqueira/PE, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3052889** e o código CRC **76BB2544**.

nº 0009665-08.2021.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA (CNPJ nº 19.196.825/0001-51). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 16/2021 que fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/11/2025 e término em 10/11/2026. Data de assinatura do último signatário: 16/09/2025. Signatários: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do TRE/MA e o Sr. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE, Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2022, referente à prestação de serviços de teleatendimento receptivo e ativo no TRE-MA, nas dependências da Ouvidoria Regional Eleitoral. SEI nº 0005215-22.2021.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: MASTER FACILITIES LTDA (CNPJ nº 05.564.043/0001-13). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 08/2022 que fica prorrogado pelo período de 14/12/2025 a 13/03/2027. Data de assinatura do último signatário: 16/09/2025. Signatários: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do TRE/MA e a Sra. SORAYA KERLLY DA SILVA PAIVA, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2025 - UASG 070004

Número do Contrato: 81/2023.
Nº Processo: 0003823-73.2022.6.14.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 04.615.616/0001-28 - ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA. Objeto: Registrar o reajuste do valor do contrato nº 81/2023 (1976528), no percentual de aproximadamente 5,35%, referente à variação do índice ipca no período compreendido entre de julho/2024 a junho/2025, conforme cálculo efetuado pela unidade competente, passando, assim, o valor mensal do contrato de R\$ 5.037,66 (cinco mil trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.307,25 (cinco mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) e o valor global do contrato de R\$ 60.451,92 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 63.687,00 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais), com efeitos financeiros retroativos à 11/07/2025, com fulcro nos art. 40, xi, art. 55, iii da lei nº 8.666/93, art. 3º, §1º da lei 10.192/2001 e na cláusula décima do contrato; registrar o reforço da nota de empenho nº2025ne000110, no valor de R\$ 368,44 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), através do registro orçamentário nº 2025ro003314, de 10/09/2025, conforme autorização da diretoria-geral no evento 2794003; registrar o reforço da nota de empenho nº2025ne000461, no valor de R\$ 1.159,24 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), através do registro orçamentário nº 2025ro003315, de 10/09/2025, conforme autorização da diretoria-geral no evento 2794003.. Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 63.687,00. Data de Assinatura: 12/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA

ACORDO DE COOPERACAO TECNICA n 08/2025 TRE-PB; PARTICIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARAIBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.284.001/0001-80; OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre o TRE-PB e o MP-PB para apoio técnico e consultivo nas etapas de planejamento, arquitetura e licitação relativas à contratação da usina fotovoltaica do TRE-PB; FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, (arts. 5º e 11), e no Decreto nº 11.531/2023; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025; VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses; SIGNATARIOS: Presidente Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba e Procurador Geral Dr. Leonardo Quintans Coutinho pelo Ministério Público do Estado da Paraíba. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presidente do TRE-PB. 16/09/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 070010

Número do Contrato: 25/2020.
Nº Processo: 0002238-07.2019.6.17.8000.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 09.392.052/0001-25 - PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 25/2020, pelo período de 23/09/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, § 4.º, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido instrumento.VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.118,49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2025NE543, de 08/09/2025. Valor do Empenho: R\$ 19.118,49. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Thyago Farias Nogueira, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2025).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 29/2025. SEI n. 0023369-38.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Pesqueira/PE. CNPJ n. 10.264.406/0001-35. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 108,23 m², localizada na Av. Pio XII, n. 186, Centro, CEP: 55.200-000, Pesqueira/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício, e pelo Cedente, Marcos Luidson de Araújo, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 33/2025. SEI n. 0023369-38.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Pesqueira/PE. CNPJ n. 10.264.406/0001-35. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleito, no âmbito da 55ª Zona Eleitoral, com sede na no Largo Bernardo Vieira, S/N, Fórum de Pesqueira (Antigo SESI), Pesqueira/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício, e pelo Município de Pesqueira/PE, Marcos Luidson de Araújo, Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 070006

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 0012834-13.2025.6.18.8000.
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2022 pelo período de 2 (dois) meses, até 16/11/2025. Vigência: 16/09/2025 a 16/11/2025. CUSTO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 10.376,80 (dez mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 16/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 70006

Nº Processo: 0009237-36.2025. Objeto: Prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de peças de reposição, sob demanda, pelo Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 17/09/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Civico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 16/09/2025) 70006-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE PENALIDADE

O TRE/RN aplicou a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. (CNPJ: 37.673.034/0001-57), com fundamento no art. 155, IV, c/c art. 156, III, da Lei no 14.133/2021, e no art. 1o, IV, c/c art. 7o, I, da Portaria no 158/2024/PRES, a sancao administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Uniao, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicacao do aviso de penalidade no Diario Oficial da Uniao, em virtude do descumprimento das obrigacoes estabelecidas no Edital do Pregao Eletronico n. 90057/2024-TRE/RN. Decisao no Sistema Eletronico de Informacoes n. 8120/2024, ID 2382468 (fl. 34).

Natal/RN, 21 de agosto de 2025.
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral do TRE/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 32/2015, referente à locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, firmado entre o TRE-RS e a Sra. Vera Maria Wolf. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 16-9-2025. SIGNATÁRIO: Sr. Daniel Wobeto. Proc. SEI n. 0002799-20.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 16-9-2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Orçamento substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Senhor Rafael Alexandre Machado, nos autos do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 32.803/2024.

F A Z— S A B E R a todos que deste tomarem conhecimento e, em especial, à empresa—FIGO TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., CNPJ n. 10.725.408/0001-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, da aplicação da penalidade de rescisão unilateral do Contrato n. 65/2023, com fundamento no art. 78, I c/c o art. 79, I, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total, em conformidade com a subcláusula 11.3, "b" do Contrato n. 65/2023.

Desde já é dada ciência à empresa do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para apresentar recurso.

Florianópolis/SC, 15 de setembro de 2025.
RAFAEL ALEXANDRE MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - UASG 70018

Nº Processo: 0031556-73.2025. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de café em grão.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-90059-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 15/09/2025) 70018-00001-2025NE000169

